

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0761 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0761 / 1995

DE

22/08/1995

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

196 / 1995

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

E M E N T A:

APROVA TRAÇADO DE FAIXA DE TERRENO NO DISTRITO DE BRA
SILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 26/08/2009

Luiz

CHEFE DE SEÇÃO

ADILSON PEREIRA DE
Supervisor
SGD-17

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:47:19

00000012945-39





Prefeitura do Município de São Paulo

Forma de 01
n.º 761 de 1995

São Paulo, 18 de agosto de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

186/95

Processo nº 22-002.215-93*41

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. L.
Em 21 / 08 / 95
às 15:45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.785-F-730 e cópias xerográficas de fls. nº 33, 34 e 35 do processo nº 22-002.215-93*41.

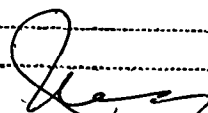
A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DRCJ/bel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 10 e folha de informação sob
n.º 11 12818 195 a 1 GA

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0761/1995

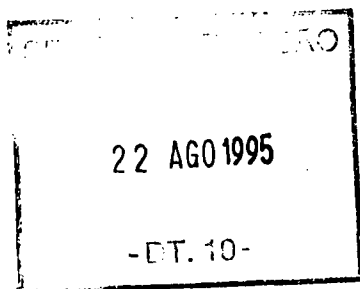
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Política Urbana, Meio Ambiente
Finanças e Orçamento


PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.

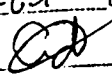
A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:




Art. 1º - De acordo com a planta

anexa nº 26.785-F-730, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura

Folha n.º	03	de	proc.
n.º	761	de	1995
			

 2

de viela sanitária ou à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", entre as Ruas Barra do Manhuaçu e Caetano Nogueira da Costa, com prolongamento até a praça de entorno da Rua Cláudio Gonzaga de Souza, com largura variável entre 3,50 e 4,00 metros e extensão aproximada de 155,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas à construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRCJ/sffs



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Feição n.º	04	do proc.
n.º	761	de 1995

[Assinatura]

O presente projeto de lei tem por finalidade aprovar traçado de faixa de terreno entre a Rua Barra do Manhuaçu e Rua Caetano Nogueira da Costa, com prolongamento até a praça de entorno da Rua Cláudio Gonzaga de Souza, apresentando largura variável entre 3,50 e 4,00 metros e extensão aproximada de 155,00 metros, no Distrito de Brasilândia.

O objetivo da medida é permitir a abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi" nas áreas atingidas, de forma a possibilitar a drenagem das águas superficiais.

Para atender tal finalidade, foram elaborados estudos na Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Vias Públicas, os quais concluíram tratar-se de exigência indispensável para resolver o problema das águas superficiais, existente na área.

A instituição da servidão "non edificandi" ou a abertura de viela sanitária possibilitará a captação das águas pluviais e seu escoamento para local apropriado, evitando, assim, a ocorrência de inundações.

Folha n.º	05	do proc.
n.º	761	de 1995
CD		

2

Observe-se que o artigo 2º do projeto prevê restrições - caso a faixa de terreno seja destinada à abertura de viela sanitária - no tocante a acessos ou aberturas para os lotes lindeiros, nas hipóteses de construções ou reformas que venham a se fazer no local.

Saliento que o traçado definido para o referido plano buscou minimizar prejuízos aos proprietários dos imóveis existentes, por essa forma reduzindo os ônus ao erário municipal.

Diante das razões que amparam a presente mensagem, e que atestam seu nítido caráter social, faço seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que a analise e nela aponha seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

DRCJ/sffs

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

08
761
1995
CD

Folha de informação n. 33

do Processo.....n.22-002.215-93*41.....14/07/95 (a).....

Informação n.: 276/95-Proj.32

Minuta de Lei : 5.617/95

Referência : 22-002.215-93*41

Local : Rua Barra do Manhuaçu e outras MOC 5F-B6

Assunto : Faixa sanitária

THIANY PINHO
Encarregada de
PROJ - 1001

P R O J

Sr. Superintendente

Estamos encaminhando o Projeto de Lei referente a Faixa Sanitária para o local supra.

Caso V.S. esteja de acordo, o presente está em condições de ser encaminhado à Aprovação Legal. Para tanto, anexamos 04 (quatro) cópias da planta nº 26.785-F 730, bem como da respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos, às fls. 27 a 32.

14/07/95
ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Arquiteta - Proj.32

YOKO MEGURO
Chefe de Seção Técnica Substa. - Proj.32
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

ADM/tp.

1001
15/07/95
22.50.011 - 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º 09 de 09
7-6-1 de 1995
CD

Folha de Informação n.º 34

do.....Processo.....n.º22-002.215-93*41.....em 18 / 07 / 95 (a).....

ANTONIO CARLOS DE SILVA
Reg. n.º 402812

Informação : 2575/95/PROJ.
Referência : Processo n.º 22-002.215-93*41
Assunto : Projeto de Lei - Faixa Sanitária
Local : Rua Barra do Manhuaçu e outras

SVP-G
Sr. Secretário

Submetemos à elevada apreciação de V. Excia. a minuta de lei de fls. 31 e a sua respectiva Exposição de Motivos à fl. 32, referentes à aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou instituição de faixa não edificável entre a Rua Barra do Manhuaçu e Rua Caetano Nogueira da Costa, com prolongamento até a praça de entorno da Rua Cláudio Gonzaga de Souza de 3,50m e 4,00m de largura, e extensão aproximada de 158,00m no Distrito de Brasilândia na AR-FO, conforme plantas de fls. 27 a30.

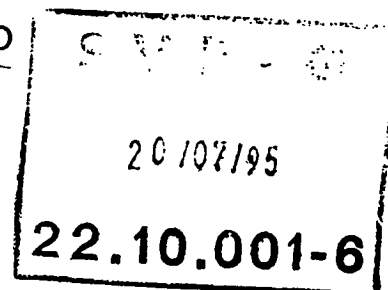
Em consulta à AR-FO quanto ao traçado e oportunidade do melhoramento, a mesma manifestou-se favoravelmente.

Desta forma, consideramos que o presente Projeto de Lei está em condições de ser encaminhado à apreciação e aprovação do Exmo. Sr. Prefeito, matéria que V. Excia. melhor poderá decidir.

18 / julho / 95


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários


MF/etn





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 de pros
n.º 762 de 1995

Folha de informação nº 35

d. 22.002.215-93*41 em 03/08/95 (a) 81

Fdna A Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 22-002.215-93*41
Loc.: R. Barra do Manhuaçu e outras
Ass.: Projeto de Lei - Faixa Sanitária

INF. 944/AT/95

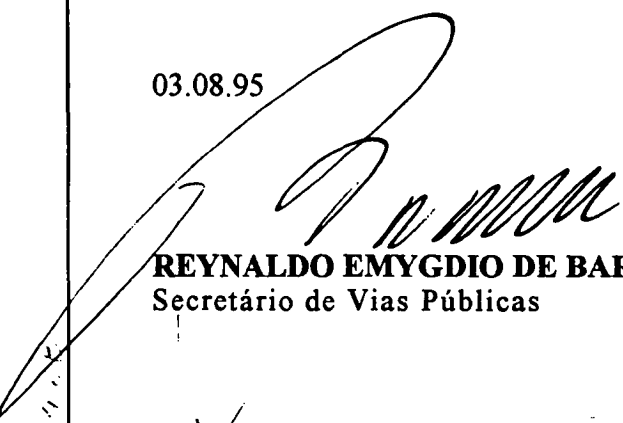
SENHOR PREFEITO

Contém este processo projeto de lei, elaborado pela Superintendência de Projetos Viários desta Pasta, com o objetivo de aprovar a faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", no trecho compreendido entre as ruas Barra do Manhuaçu e Caetano Nogueira da Costa, com prolongamento até a praça de retorno da Rua Cláudio Gonzaga de Souza, com largura variável ente 3,50 e 4,00 metros e extensão aproximada de 155 metros, no Distrito de Brasilândia.

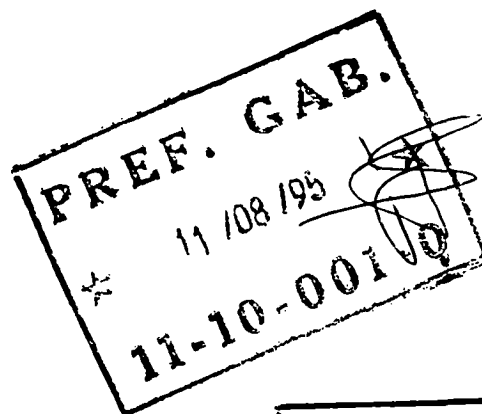
A finalidade deste projeto é de autorizar a abertura de viela sanitária, de forma a possibilitar a drenagem das águas superficiais.

Endossa esta Secretaria a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa.. Se aprovada, o presente estará em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, estando devidamente instruído nas plantas de fls. 27 a 30, Minuta de Lei de fls. 31 e respectiva Exposição de Motivos a fls. 32

03.08.95


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

MABB/dl.



SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 11.8.95.
Saída : 14.8.95

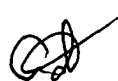


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº11.....

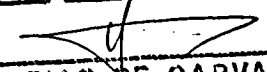
do processo nº761..... de 1995.....28...../08...../95..... (a)ed.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-08-95


Adeline Azevedo

A Com. de Const. e Justiça

29/08/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

M. R. Rodolfo

Sala da Comissão de Constituição e

em 30 de

08

de 1995.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

12 e 13

Em

18 09 95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	7612	do processo
n.º	7612	de 1995

[Handwritten signature]

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/09/95.


Ver. Darcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Cân. 16 - PAR
16-1409/1995

17 - RELCOM
17-1700/1995

Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 761/95.

Folha n.º	7613	do total	95
n.º		de 19	

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa projeto de lei que objetiva aprovação para traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou instituição de servidão "non aedificandi", entre as Ruas Barra do Manhuaçu e Caetano Nogueira da Costa, com prolongamento até a praça de entorno da Rua Cláudio Gonzaga de Souza, com largura variável entre 3,50 e 4,00 metros e extensão aproximada de 155,00 metros.

O projeto está devidamente instruído com a planta do local nº 26.785-F-730, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O artigo 32 da propositura dispõe que os imóveis atingidos pelo traçado serão, oportunamente declarados de utilidade pública, para fins desapropriatórios.

A matéria não apresenta óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 37, 522, incisos IV e V; e 70, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/09/95

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22/09/95
pagina 48 coluna 1a
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 28/09/95

7/ ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. Meio
Ambiente
Em 29/9/95 as 15:00 h.

AO NOBRE VEREADOR Amo Marcos Queiroz
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

3 10 95
Antônio P. P.
PRESIDENTE



RELATÓRIO

17 - RELCOM
17-3297/1995

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 761/95

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei, nº 761/95, visa aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito de Brasilândia.

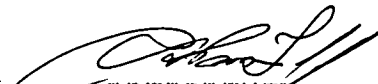
A faixa de terreno em tela destina-se à abertura de viela sanitária ou à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", entre as Ruas Barra do Manhuaçu e Caetano Nogueira da Costa, com prolongamento até a praça de entorno da rua Cláudio Gonzaga de Souza, com largura variável entre 3,50 e 4,00 metros e extensão aproximada de 155,00 metros, conforme planta anexa nº 26.785-F-730, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

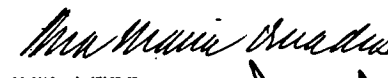
A medida, conforme explicações do Executivo, possibilitará melhor drenagem das águas superficiais, com seu escoamento para local apropriado, evitando, assim, a ocorrência de inundações.

O traçado adotado buscou minimizar prejuízos aos proprietários dos imóveis existentes, reduzindo os ônus ao erário municipal.

Examinados os elementos técnicos apresentados, consideramos a proposta acertada, manifestando-nos, assim, favoráveis à mesma.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/10/95


PRESIDENTE


RELATOR



À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 31/10/95

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 31.10.95 17:00

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

40 nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

31/10/95

Presidente

SEGUE... juntado... nesta data
documento... e papel de informação
rubricado... sob folha... 15

Em 07/11/95



16 - PAR
16-1696/1995

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 15 do proc.
N.º 761 de 1995
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 761/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", entre as Ruas Barra do Manhuaçu e Caetano Nogueira da Costa, com prolongamento até a praça de entorno da Rua Cláudio Gonzaga de Souza, com largura variável entre 3,50 e 4,00 metros e extensão aproximada de 155,00 metros.

Segundo a exposição de motivos, o melhoramento possibilitará a captação das águas pluviais e seu escoamento para local apropriado, evitando a ocorrência de inundações.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07 de novembro de 1995.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
da 10 / novembro 19 95
pagina 56 coluna 1º
Conferido: *[Signature]*

A A.T.M.
Em, 10 / 12 / 195

[Signature]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 16918
Em 23 / 04 / 09
Ass.: *[Signature]*

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº *[Signature]*
Em *[Signature]*
Ass.: *[Signature]*

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo
Folha nº 16 do proc. nº 01-761
Assistente Parlamentar
São Paulo, 18 de abril de 2009.

Ofício A. J. L. nº 82/09

LIDO E APROVADO

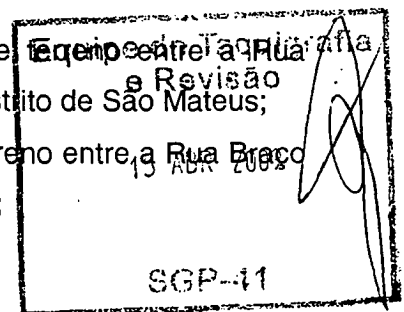
* 16-04-09 *

PRESIDENTE

15 - DOCREC
15- 00965/2009

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, com vistas a, em face do tempo decorrido, conferir melhor equacionamento à matéria versadas nas respectivas proposituras:

- Projeto de Lei nº 526/94, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua João Vicente de Brito e a Rua Fernando Torquato, no Distrito de São Lucas;
- Projeto de Lei nº 003/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 007/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 008/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 035/95, que aprova traçado de faixa de terreno em Santo Amaro;
- Projeto de Lei nº 038/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito da Freguesia do Ó;
- Projeto de Lei nº 421/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Jardim Ângela;
- Projeto de Lei nº 761/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Brasilândia;
- Projeto de Lei nº 1018/95, que aprova traçado de faixa de terreno nos Distritos de Vila Maria e Vila Guilherme;
- Projeto de Lei nº 434/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de São Domingos;
- Projeto de Lei nº 546/96, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua Francisco da Costa Machado e a Avenida Pirapetinga, no Distrito de São Mateus;
- Projeto de Lei nº 548/96, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua Braco do Norte e Rua Sítio D'Abadia, no Distrito da Freguesia do Ó;





Folha nº	17	do proc.	2
nº	01-761	n.	de 20-98

Éva P. P. P.
Assistente Parlamentar
RF 100.453

- Projeto de Lei nº 815/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Tucuruvi;
- Projeto de Lei nº 816/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Jabaquara;
- Projeto de Lei nº 854/96, que aprova traçados de faixas de terreno no Distrito de Brasilândia;
- Projeto de Lei nº 180/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Capela do Socorro;
- Projeto de Lei nº 479/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito do Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 746/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Sapopemba;
- Projeto de Lei nº 637/98, que aprova traçados de faixas de terrenos no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 060/00, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito da Saúde;
- Projeto de Lei nº 298/00, que aprova traçados de faixas de terrenos no Distrito de Parque do Carmo;
- Projeto de Lei nº 033/04, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/bam
RET Diversos PLs



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-761 ¹⁹⁹⁵ de 20 23/04/09 (a) 18 [✓]

Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Pedolgi
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado às fls. 16 e 17 e aprovado na 27ª Sessão Ordinária.

23/04/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28/04/09

My

AS 76:20

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo informando o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto de lei, conforme solicitação através do Of. ATL 82/09, de 14 de abril de 2009, DOCREC 15-965/09.

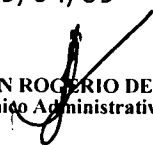
29/04/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

29/04/09


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de
informação
rubricada 1 sob folhas 01 n° 19121
Em 14/05/2009.


Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 79 do processo

nº 01-0461 de 1995

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

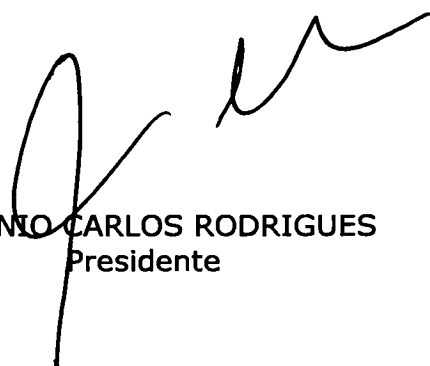
São Paulo, 30 de abril de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 01392/2009

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 761/95, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Brasilândia, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 14 de abril de 2009, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0965/09.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

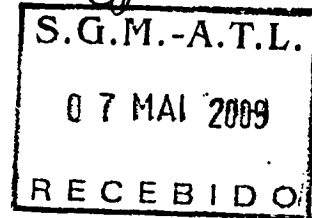
✓
JCSS/ars

Folha nº 20 do processo
nº 01-0761 de 1995

Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.452.9.00
SGM/ATL

São Paulo, 30 de abril de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 1392, de 30/04/09, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 761/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 14 de abril de 2009, numerado como DOCREC 15-0965/09.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 21 ✓

do processo nº 01-0761 / 1995

14 / 05 / 2009

(a.....)

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

14/05/2009

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

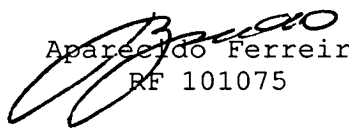
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documenta(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sola nº..... 22 26, 05, 09

Aparecido
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo 01-761 de 1995 26/05/2009


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em 26/05/2009
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075